



## PARECER N° 46/2025 – CEBES

Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o **Projeto de Lei nº 342/2025**, de iniciativa do Vereador Pedro Ferreira de Lima que “Institui a criação do Programa Municipal “Amigo da Escola” no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências”.

### I – RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei 342/2025, de autoria do Vereador Pedro Ferreira de Lima que institui a criação do Programa Municipal “Amigo da Escola” no âmbito do Município de Araucária e dá outras providências

Justifica o Senhor Prefeito, que: “Nesse sentido, o programa busca criar um canal de cooperação entre a iniciativa privada, a comunidade civil e o poder público, possibilitando que cidadãos e empresas contribuam, de forma voluntária, para a melhoria da infraestrutura escolar, a doação de materiais e equipamentos, ampliação da conectividade digital e outras ações capazes de gerar impacto positivo na qualidade do ensino.”

É o breve relatório.



## **II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social a análise de Projetos de Lei com matérias referentes ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social, conforme segue:

**“Art. 52. Compete:**

**III – à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.”**

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Educação e Bem-Estar Social, o processamento do presente projeto.

A proposta encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

O Programa proposto fortalece a corresponsabilidade social na área da educação, estimulando práticas de cooperação entre poder público e comunidade. Ressalta-se que o projeto não substitui a obrigação do Município de prover os recursos necessários ao funcionamento da rede de ensino, mas sim cria mecanismos de colaboração voluntária que ampliam as oportunidades educacionais.

Ainda que o foco central seja educacional, há reflexos diretos na política de assistência social, uma vez que a integração entre escola e sociedade permite identificar situações de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, favorecendo a articulação com a rede de proteção social básica e especial, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993).

A participação comunitária e a oferta de suporte social à escola contribuem para a inclusão, para a redução de desigualdades e para a garantia de direitos fundamentais.

O projeto também dialoga com a promoção do bem-estar social, considerando que ações no espaço escolar não se limitam ao ensino formal, mas abrangem dimensões culturais, esportivas, de saúde preventiva e de convivência comunitária. Assim, iniciativas





que aproximem voluntários, associações e empresas da escola repercutem positivamente no desenvolvimento integral do aluno.

No que competem a esta comissão, não tendo impedimento, somos favoráveis a regular tramitação da propositura.

#### IV – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que se verificou através do presente, no que compete à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 342/2025. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de setembro de 2025.



**PEDRO FERREIRA DE LIMA**

24/09/2025 15:46:20

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUCÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vereador Relator – CEBES**





**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 30 de setembro de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Sebastião Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 46/2025-CEBES, referente ao Projeto de Lei nº 342/2025.

Araucária, 30 de setembro de 2025.



**SEBASTIAO VALTER  
FERNANDES**

30/09/2025 16:31:38

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



**LEANDRO ANDRADE  
PRETO**

01/10/2025 11:21:25

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ARAUÁRIA**  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

